

7.2.3. - Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea "b" do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro para reunião, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. - Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

a) - alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) - comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

a) - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

b) - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. - O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. - O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

a) - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) - se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidas pela Administração sem justificativa aceitável;

c) - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou

d) - for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.

9.1.1. - Na hipótese a que alude a alínea "d" da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. - Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. - O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração do procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. - O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

a) - por razão de interesse público;

b) - a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou

c) - se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. - DAS PENALIDADES

10.1. - O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. - As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. - É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. - O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. - Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. - A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. - A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. - Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. - Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. - Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dos decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor

no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4. - Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. - Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exhibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

11.3. - O fornecedor terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. - O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.3.2. - O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. - A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo fornecedor:

de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11.4. - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.5. - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) via(s), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados, encaminhando-se cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) mencionado(s) no item 3.2., se houver.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

Centros Regionais de Administração

Centro Regional de Administração de Sorocaba

COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO – CTA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL – DAR

Centro Regional de Administração de Sorocaba

DESPACHO DA DIRETORA Nº 023/2024, do Centro Regional de Administração de Sorocaba, de 27/09/2024.

Processo SEI nº 017.001871042024-71

Número da Compra: 9002/2024

Objeto da Contratação: Serviço de Manutenção, recarga e conservação em equipamentos de segurança (extintores de incêndio) do prédio sede da Secretaria da Fazenda e Planejamento - Regional de Sorocaba.

Comunicação formal de abertura – Publicidade – Dispensa de Licitação Com disputa – artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: 990071 – Centro Regional de Administração de Sorocaba.

Encontra-se aberta no CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SOROCABA, sito avenida Adolpho Massaglia, nº 350 – Bairro da Vassourinha – Sorocaba/SP, contratação direta por Dispensa de Licitação com Disputa a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado COMPRAS GOV, do tipo MENOR PREÇO.

A realização da sessão será no dia 08/10/2024, com início de etapa de lances das 09h00 até às 15h00, no site www.compras.gov.br.

Centro Regional de Administração de Ribeirão Preto

Processo 017.00220906/2024-08

Contratada: RODRIGO GODOY LTDA, CNPJ 21.706.616/0001-52

Valor estimado total do contrato: R\$ 148.315,31

Valor estimado para o exercício: R\$ 74.157,65

Valor estimado mensal: R\$ 24.719,22

Despacho do Diretor do CRA-RP, de 02/10/2024:

Diantre disso, com base na competência atribuída pelo artigo 165, inciso II, alínea "e", do Decreto nº 66.457/2022, c.c. o artigo 14, inciso I, do Decreto-Lei nº 233/70, RATIFICO a dispensa de licitação exarada pelo Diretor Núcleo de Suprimentos e Infraestrutura - NSI desse Centro, para a contratação direta, com fundamento no inciso VIII, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2022, da empresa RODRIGO GODOY LTDA, CNPJ 21.706.616/0001-52, para a contratação dos serviços de controle, operação e fiscalização de portaria, edifícios e recepção para o Edifício SEFAZ-Ribeirão Preto e Posto Fiscal de Franca, para o período de 6 (seis) meses, , pelo valor mensal estimado de R\$ pelo período de Junho/2023 a Junho/2024, pelo valor mensal estimado de R\$ R\$ 24.719,22 (vinte e quatro mil, setecentos e dezenove reais e vinte e dois centavos), cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos nas minutas do Termo de Referência, na minuta de contrato, proposta da empresa, e aprovada neste despacho.

Centro Regional de Administração de Marília

CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARÍLIA

DESPACHO DA DIRETORA DO CRA-MARÍLIA, DE 02/10/2024

Nº do Processo: 017.00213442/2024-75

Dispensa de Licitação Sem Disputa, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO, de acordo com competência delegada pela alínea "e", inciso II, do artigo 165, do Decreto Estadual 66.457, de 28/01/2022, a presente DISPENSA, para a contratação pre-

tendida de serviço de recarga de equipamento de segurança - extintores, e conforme competência prevista no inciso XXX, do artigo 175, do mesmo decreto, AUTORIZO a despesa no valor de R\$655,00 (Seiscents e cinquenta e cinco reais), para a empresa EXTINGMASTER – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INCÊNDIO LTDA, com CNPJ: 06.746.926/0001-07, sito a Rua Duque de Caxias, nº 190, Bairro Pollon, Marília/SP.

Extrato do Aditivo

Número do Processo: 23728-86758/2020 - Número do Contrato: 23728-SAAC-00050-2020

Resolução: PGE 26, 29/08/2016

Modaldade da licitação: Dispensa de Licitação

Contratante(s): 200157 - CTO.REG.ADMINIST.DE MARILIA

Contratada: UMBERTO IMOVEIS LTDA

Objeto Resumido do Contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DES-